

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE RECLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.297 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego sem denominação, afluente do Córrego Cedro, Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai município de Tangará da Serra/MT empreendedor(a) Dirceu Munhoz Rio Silveira.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art. 7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00518/2026/CSB/SEMA, de 18 de agosto de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/41695.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Tangará da Serra/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 34694 ;
- II. Código Secundário : 34700
- III. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- IV. Categoria de Risco: Médio ;
- V. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- VI. Empreendedor: Dirceu Munhoz Rio Silveira
- VII. Município/UF: Tangará da Serra/MT;
- VIII. Coordenadas Geográficas: Lat: 14°35'36,94" Long: 57°32'35,00"
- IX. Altura (m): 4,5
- X. Volume (hm³): /0,0137
- XI. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Córrego Cedro, Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai

RUAC, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

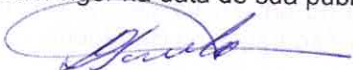
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º Este ato substitui a Portaria 320 de 19 de março de 2025, em virtude da alteração da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00518/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2026

Assunto: Reclassificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes – Barragem Rios Piscicultura (Código SNISB nº 34694) e Barragem Rios Piscicultura Montante (Código SNISB nº 34700)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Justificativa para Reclassificação: A reclassificação/cancelamento do processo foi solicitada em razão da abertura de um novo processo em formato digital, destinado à substituição e atualização dos documentos técnicos anteriormente apresentados no Processo nº 20160/2023 (fl. 06).

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de **Reclassificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes** de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que os barramentos se encontram em fase de operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, tendo como referência a análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 04 e 05);
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fl. 08);
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 09 e 10);
- Cópia do registro da matrícula nº 4597 (fls. 11 e 14);
- Documentação comprobatória da Arrendamento Rural e Número do Cadastro

Classif. documental: 053.21



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 18/08/2026 às 14:09:35 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 18/08/2026 às 14:44:43.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 39898116-4959 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39898116-4959>



SEMAPAR202600518A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Ambiental Rural (CAR) (fls. 15 a 18);
- Procuração de Representação (fl. 22);
- Cópia da Portaria de Classificação de Barragem nº 320 de 19 de março de 2025 e Parecer Técnico nº 185804/GSB/CCRH/SURH/2025 (fls. 27 a 40);
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (fls. 331 a 340);

Documentos de Identificação

- Cópia da CNH do Empreendedor (fl. 19);
- Cópia do Comprovante de Endereço (fls. 20 e 21);
- Cópia da CNH - Responsável técnico (fl. 23);
- Cópia do Comprovante de Endereço - Responsável técnico (fls. 24 e 25);
- Cadastro do profissional junto à SEMA (fl. 26);

Documentos de ART

- A ART nº 11220250231775 contempla as seguintes atividades técnicas: planejamento de voo para aerofotogrametria, levantamento aerofotogramétrico, levantamento de ortofotomosaico por aerofotogrametria, inspeção de barragens de terra, elaboração de laudo de barragens de terra, estudos de barragens de terra e coleta de dados de barragens de terra. (fls. 253 e 254);

Documentos Técnicos

- Croqui de acesso ao local da barragem (fl. 42);
- Cópia do Processo nº 20160/2023 (fls. 43 a 196);
- Relatório de inspeção de segurança regular (fls. 197 a 252);
- Pranchas de identificação das estruturas em risco - Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 255 a 260);
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 261 a 321);
- Cópia do Requerimento para baixa/cancelamento de ART nº 1220240269863 e 1220240279949 (fls. 327 a 330);

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Dirceu Munhoz Rio Silveira
-------------------------------	----------------------------





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Localização do empreendimento	O acesso a barragem, se dá pela MT -480, saída do município de Tangará da serra sentido noroeste , nas coordenadas geográficas 14° 35' 35"S, 57° 31' 38" W , percorrendo uma distância de 1,5 km até a entrada a esquerda do Sitio nas coordenadas geográficas 14° 35' 20" S, 57° 32' 23" W e podendo acessar o barramento (fl. 205).
Nº CAR	MT73663/2019
Município/UF	Tangará da Serra/MT
UPG	Bacia do Hidrográfica do Paraguai
Finalidade do barramento (principal):	Aquicultura
Finalidade do barramento (secundário):	Regularização de vazão
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego sem denominação, afluente do Córrego Cedro
Propriedades Limites da barragem	-
Sub-bacia/Bacia	Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai
Área da bacia de contribuição (km²)*	1,22
Índice de pluviosidade**	1853,50
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Renan Felipe Quaresma Martins (ART 1220250231775)

**Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026*

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

As informações referentes aos barramentos apresentadas abaixo **não sofreram alterações**, permanecendo conforme os dados anteriormente inseridos no **SNISB** e constantes no **Parecer Técnico nº 185804/GSB/CCRH/SURH/2025**.

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Barragem Rios Piscicultura
SNISB	34694
Coordenadas	Lat: 14°35'36,94" Long: 57°32'35,00"
Altura Máxima (m)	4,50 (fl. 31)
Borda Livre (m)	2,00
Cota do Coroamento (m)	319,00 (fl. 31)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Comprimento do Coroamento (m)	68,00 (fl. 31)
Largura do Coroamento (m)	6,00 (fl. 31)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Aluvião
Idade (anos)	entre 30 e 50 anos
Reservatório (Cota NNO) (m)	317,00
Reservatório (Cota NMM) (m)	318,00
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	5.373,00/0,5373
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	7.312,00/0,7312
Reservatório (Vol. NMO) (m³)/(hm³)	7.441,00/0,007
Reservatório (Vol. NMM) (m³)/(hm³)	13.775,00/0,0137
Vazão Máxima de Projeto(m³)/(anos)	7,63/500
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Estrutura Hidráulica 01
- Vazão da estrutura (m³/s)	2,18
- Cota da soleira (m)	317,00
- Localização no barramento	Ombreira direita
- Observações:	O barramento não possui um sistema de descarregador de fundo ou outro dispositivo hidráulico para a manutenção de vazão mínima remanescente (fl. 219). Além disso, o responsável técnico saliente que não propôs nenhum projeto, pois aguarda a avaliação da Gerência de outorga (GOUT) (fl. 219).
- Segurança Estrutural	De acordo com o responsável técnico, a segurança estrutural manteve-se conforme os parâmetros estabelecidos. Conforme demonstrado nos estudos apresentados anteriormente, em todas as situações analisadas, os fatores de segurança obtidos foram superiores aos fatores de segurança mínimos admissíveis.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tabela 3. Informações gerais do barramento a montante

Nome da barragem	Barragem Rios Piscicultura Montante
SNISB	34700
Coordenadas	Lat: 14°35'35,69" Long: 57°32'28,89"
Altura Máxima (m)	2,80 (fl. 33)
Borda Livre (m)	-
Cota do Coroamento (m)	320,00 (fl. 33)
Comprimento do Coroamento (m)	62,00
Largura do Coroamento (m)	5,00
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Aluvião
Idade (anos)	entre 30 e 50 anos
Reservatório (Cota NNO) (m)	319,40
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	5384,00/0,5384
Reservatório (Vol. NMO) (m³)/(hm³)	6449,00/0,006
Reservatório (Vol. NMM) (m³)/(hm³)	7.488,00/0,007
- Observações:	De acordo com as informações apresentadas pelo responsável técnico, o barramento possui um vertedouro do tipo canal lateral, localizado na ombreira esquerda. Essa estrutura tem como principal função conduzir a água para o abastecimento dos tanques de piscicultura instalados a jusante, sendo o excedente posteriormente direcionado ao dissipador de energia. Contudo, não foram apresentados dados ou informações suficientes quanto às características, dimensões, capacidade de descarga e condições de funcionamento da referida estrutura.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH N° 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito baixo.’





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso.

Conforme estudo apresentado pelo responsável técnico pela reclassificação, a mancha de inundação resultante da simulação de ruptura por falha estrutural apresenta comportamento hidrodinâmico significativamente distinto daquele observado no estudo anterior. A principal conclusão é que os impactos a jusante são substancialmente menores, com a onda de cheia permanecendo, em sua maior parte, contida na calha principal do córrego.

Nos primeiros minutos, a propagação da onda não extravasa a calha o suficiente para atingir as “Edificações” 01, 02, 03 e 04 (fl. 289), que permanecem seguras e fora da mancha de inundação.

Essa divergência crucial em relação ao estudo anterior é justificada pela metodologia de base, onde o estudo anterior utilizou um Modelo Digital de Superfície (MDS), que inclui a elevação da vegetação e árvores, e o modelo atual foi simulado utilizando um Modelo Digital de Terreno (MDT), que representa um cenário mais próximo da realidade de escoamento da calha do rio.

A simulação demonstra que a energia da onda é efetivamente dissipada ao longo do percurso, principalmente nos metros iniciais e ao atingir o ponto de encontro com o Córrego Queima Pé, o fluxo já se encontra com baixa energia, sem potencial de dano incremental.

Portanto, o modelo satisfaz o critério de parada, não havendo necessidade de extrapolar o Modelo Digital de Terreno para regiões mais a jusante. Logo, a Zona de Autossalvamento (ZAS) ficará, neste cenário, restrita ao vale do córrego, impactando apenas a estrada vicinal. A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 259 deste processo.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DPA2 - Construções na área afetada a jusante	MÉDIO - Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local, mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação	2
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	BAIXO - Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural na área afetada	1
TOTAL	-	5
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	4,50 m	0
CT2 - Comprimento	68,00 m	1
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Aluvião	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	entre 30 e 50 anos	3
CT6 - Vazão de Projeto	500 m³/s TR < 1.000 anos	3
TOTAL CT		16





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em funcionamento com alguma anomalia, sem comprometer a estabilidade	2
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Estruturas comprometidas ou com problemas identificados, com estrutura que viabilize a interrupção do fluxo por montante	3
EC3 - Percolação	Umidade/Surgência estáveis e monitoradas	2
EC4 - Deformações e Recalques	Existência de trincas e abatimentos significativas, com medidas corretivas em implantação	2
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Falhas na proteção ou vegetação pequeno porte ou desagregação pequena	1
TOTAL EC		10

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico ou RPSB	3
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui apenas responsável técnico	3
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB	5
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Não emite relatórios	5
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Não possui normativo interno das regras operacionais	5
TOTAL PS		21

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de*





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

setembro de 2024

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
MÉDIA	

*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2

Quadro 5.2. Indicador de Risco Geral

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
MÉDIO	

Quadro 5.3. Indicador de Risco por Percolação / Conservação

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXO	

Quadro 5.4. Indicador de Risco por Galgamento

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

Q



SEMAPAR202600518A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

MÉDIO

Quadro 5.5. Indicador de Risco Gerencial

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
PSB $\geq$ 24	ALTO
13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB $\leq$ 13	BAIXO
MÉDIO	

Quadro 6. Resumo do Quadro de Reclassificação

RESUMO DO QUADRO DE RECLASSIFICAÇÃO	
Descrição:	Reclassificação de Barragens Existentes
Nome do Curso D’água:	Córrego sem denominação, afluente do Córrego Cedro
Sub-bacia/Bacia:	Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai
UPG:	Bacia do Hidrográfica do Paraguai
Município/UF:	Tangará da Serra/MT
Identificação do empreendedor	Dirceu Munhoz Rio Silveira
Localização do empreendimento:	O acesso a barragem, se dá pela MT -480, saída do município de Tangará da serra sentido noroeste , nas coordenadas geográficas 14° 35' 35"S, 57° 31' 38" W , percorrendo uma distância de 1,5 km até a entrada a esquerda do Sitio nas coordenadas geográficas 14° 35' 20" S, 57° 32' 23" W e podendo acessar o barramento (fl. 205).
Barragem Principal	
Nome da barragem	Barragem Rios Piscicultura
Número do Processo:	SEMA-PRO-2025/41695
Número do SNISB:	34694
Dano Potencial Associado (DPA):	BAIXO
Categoria de Risco (CRI):	MÉDIA
Classificação quanto ao volume:	Muito Pequeno
Coordenadas:	Lat: 14°35'36,94" Long: 57°32'35,00"
Altura (m):	4,50 (fl. 31)
Tipo de Barragem:	Barragem de terra
Volume armazenado (NMM) (m³)/(hm³):	13.775,00/0,0137





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Situação do empreendimento:	Operação
Barragem Montante	
Nome da barragem	Barragem Rios Piscicultura Montante
Número do Processo:	SEMA-PRO-2025/41695
Número do SNISB:	34700
Dano Potencial Associado (DPA):	BAIXO
Categoria de Risco (CRI):	MÉDIA
Classificação quanto ao volume:	Muito Pequeno
Coordenadas:	Lat: 14°35'35,69" Long: 57°32'28,89"
Altura (m):	2,80 (fl. 33)
Tipo de Barragem:	Barragem de terra
Volume armazenado (NMM) (m³)/(hm³):	7.488,00/0,007
Situação do empreendimento:	Operação

5. PARECER TÉCNICO

Conforme estabelecido na Portaria de Classificação de Barragem nº 320, de 19 de março de 2025, e no Parecer Técnico nº 185804/GSB/CCRH/SURH/2025, os barramentos foram anteriormente classificados quanto ao Dano Potencial Associado (DPA) como ALTO e à Categoria de Risco (CRI) como ALTO, enquadrando-se, à época, nos critérios da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), instituída pela Lei nº 12.334/2010. Nesta análise, foi apresentada solicitação de Reclassificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes, acompanhada dos respectivos Estudos de Ruptura Hipotética das Barragens.

A partir da análise dos estudos, a solicitação de **Reclassificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes** está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de reclassificação realizada, verificou-se que as barragens apresentam Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como MÉDIA. Assim, em conclusão à análise, **tem-se que as barragens não apresentam características que as enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como à sua atualização pela Lei nº 14.066/2020.**

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando os fatos e análises apresentados, manifestamo-nos pelo deferimento da Reclassificação de Barragens de Terra Existentes e atualização no cadastro do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB) sob os códigos: **34694 e 34700**.

Esta Reclassificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a reclassificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de reclassificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Cumprе citar que será emitida nova Portaria de Classificação, em substituição à Portaria de Classificação de Barragem nº 320, de 19 de março de 2025, considerando os resultados apresentados no Parecer Técnico nº 185804/GSB/CCRH/SURH/2025. Segue anexo o Ato de Reclassificação para assinatura da Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



SEMAPAR202600518A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.245/2026	37706	Aldo Patrício da Silva	Barragem	Córrego São Miguel / sub - Bacia do Alto do Rio Paraguai	Poconé/MT	15°51'49,36" 57°02'28,01"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.246/2026	36689 36690 36691	Bolivar Pufal Junior	Barragem	Afluente no Ribeirão Dois Córregos, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá/ MT	15°28'02,61" 56°10'11,69"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.247/2026	37716 37717 37719 37720 37721	Silmar de Souza Gonçalves	Barragem	Córrego Fura Mato, UPG P-4 Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Nossa Senhora do Livramento/ MT	15°37'16,43" 56°46'05,29"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.248/2026	37725	Iraci Vicente Felipetto	Tanque Pulmão	UPG A-11 Sub Bacia Do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Vera / MT	12°32'35,60" 55°27',0040"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.249/2026	37733	Celso Carlos Roquette	Barragem	Afluente do Córrego Trinta Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Bom Jesus do Araguaia/MT	12°10'27,08" 51°49'05,44"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito Pequeno
1.250/2026	37718	RS Agrocomercial Ltda	Barragem	Sub Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Tangará da Serra/MT	14°37'13,50" 57°23'27,20"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.251/2026	37707 37708	Olavo Demari Webber	Barragem	Afluente do Arroio Iporá Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires	Marcelândia /MT	10°41'41,29" 54°39'18,77	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito

							Pequeno
1.262/2026	37732	Espolio de Diamantino Francisco	Barragem	Afluentes do Rio Araguaia, Sub- Bacia do Rio Araguaia	Torixoréu/MT	16°07'21,11" 52°28'48,48"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito Pequeno
1.263/2026	37766	Indústria Comercio e Exportação de Madeiras Tupinambá Ltda.	Barragem	Afluentes do Igarapé Perseverança, Sub Bacia do rio Aripuanã/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Colniza	09°28'18,6" 59°12'27,7"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alta Volume: Muito Pequeno
1.264/2026	37767	Maristela Rosa Valim de Noronha	Barragem	Córrego do Brejão, Sub-Bacia do Rio Araguaia/ Bacia Hidrográfica d Tocantins Araguaia	Araguaiana /MT	15°36'31,96" 51°53'41,56"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.265/2026	37723	Dalirios Gross	Tanque Pulmão	UPG A-9 Alto Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana / MT	13°20'49,05" 52°46'16,66"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.266/2026	37726	Ricardo Magnani	Barragem	Afluentes no Córrego Quebra Cadeira, UPG P-3 Alto Paraguaia/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Denise/MT	14°46'31,13" 57°08'36,96"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.267/2026	37734 37735	Leonardo Maranhão Ayres Ferreira	Barragem	Afluentes no Rio Ribeirão Bento Gomes UPG P-7 - Paraguai - Pantanal / Bacia Hidrográfica do Paraguai	Nossa Senhora do Livramento /MT	16°12'24,62" 56°23'13,94"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.268/2026	37741	Gioberto Luiz Tomasi	Barragem	Afluentes no Ribeirão Irmandade UPG A- 11 - Alto Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/ MT	12°57'33,60" 55°24'51,55"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.295/2026	37736	Solstício Agronegócios Ltda	Barragem	Afluentes do Córrego Salinas , P4 - Alto Rio Cuiabá/ Sub- Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Várzea Grande / MT	15°30'07,00" 56°24'02,96"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.296/2026	37771 37772	Edson Denver Celentano	Barragem	Rio Mestre Falcão UPG A-12 Arinos/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Porto dos Gaúchos/ MT	11°29'53,6" 56°58'39,4"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito

							Pequeno
1.297/2026	34694 34700	Dirceu Munhoz Rio Silveira	Barragem	Afluentes do Córrego Cedro, Sub- Bacia do Alto Rio Paraguai	Tangará da Serra/MT	14°35'36,94" 57°32'35,00"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.298/2026	34713	Felipe da Silva Moro	Barragem	Afluentes do Rio Teles Pires, UPG A- 11 - Alto Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°37'49,96" 55°47'17,75"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.299/2026	37773	Dalírio Gross	Tanque Pulmão	UPG A-9 -Alto Xingú / Bacia Hidrográfica Amazônica	Canarana /MT	13°21'23,76" 52°44'16,12"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT